



Conselho Regional de Administração de Pernambuco

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comunicação e Marketing

Rua José de Vasconcelos, 93 - Bairro Tamarineira - Recife-PE - CEP 52110-040

Telefone: (81) 3268-4414 - www.crape.org.br

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/CRA-PE

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA APERFEIÇOAMENTO E VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO DO ADMINISTRADOR

Recife, 17 de junho de 2026.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – CRA-PE, autarquia federal criada pela Lei nº 4.769/1965, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado às Instituições de Ensino Superior – IES, públicas ou privadas, sediadas no Estado de Pernambuco, interessadas em firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos do art. 184 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.531/2023 e demais normas aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar Instituições de Ensino Superior para celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o CRA-PE, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas de qualificação e valorização profissional, mediante a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, com condições diferenciadas de desconto aos profissionais registrados e adimplentes no CRA-PE.

1.2. As ações possuem natureza educacional, técnica e institucional, não implicando repasse de recursos públicos, vínculo empregatício, societário ou exclusividade entre os acordantes.

#### 2. DOS ACORDANTES

2.1. **Acordante 1:** Conselho Regional de Administração de Pernambuco – CRA-PE.

2.2. **Acordante 2:** Instituição de Ensino Superior selecionada por meio deste Edital.

2.3. Interveniente (quando houver): entidade indicada pela IES, responsável por apoio administrativo ou operacional, sem prejuízo da responsabilidade integral da IES pela execução do objeto.

2.4. A existência de interveniente não exime, nem atenua, a responsabilidade da IES, que permanece integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

#### 3. DO PRAZO E DA PUBLICIDADE

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.

3.2. O envio da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, conforme orientações disponibilizadas no sítio oficial do CRA-PE.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento as IES que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - estejam regularmente credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC;
- II - possuam autorização e/ou reconhecimento, junto ao MEC, dos cursos de pós-graduação lato sensu que compõem o portfólio ofertado;
- III - apresentem portfólio compatível com as áreas de Administração, Gestão, Negócios, Inovação, Pessoas, Finanças, Estratégia ou áreas correlatas;
- IV - estejam regulares quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e institucionais.

## **5. DA PROPOSTA TÉCNICA**

5.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

- I - apresentação institucional da IES;
- II - comprovação de credenciamento institucional junto ao MEC;
- III - atos autorizativos e/ou de reconhecimento dos cursos ofertados;
- IV - descrição detalhada do portfólio de cursos;
- V - percentual de desconto a ser concedido aos profissionais registrados no CRA-PE;
- VI - modalidade de oferta dos cursos;
- VII - condições acadêmicas (carga horária, duração, metodologia e certificação);
- VIII - identificação do interveniente, se houver;
- IX - minuta de Plano de Trabalho.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

6.1. As propostas serão analisadas com base em critérios objetivos e mensuráveis:

- I - regularidade institucional e dos cursos perante o MEC;
- II - conceito institucional da IES (IGC ou indicador equivalente do MEC);
- III - percentual de desconto ofertado; IV – abrangência e diversidade do portfólio de cursos;
- IV - viabilidade técnica e operacional do Plano de Trabalho.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO**

7.1. A instituição selecionada será convocada para assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

7.2. O Acordo terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, admitida prorrogação por igual período, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos acordantes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

7.4. A eventual rescisão não prejudicará os direitos dos alunos já matriculados, que terão assegurada a manutenção dos benefícios concedidos até a conclusão dos cursos em andamento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E DA RESPONSABILIDADE**

8.1. Não haverá repasse de recursos financeiros pelo CRA-PE.

8.2. O CRA-PE atuará exclusivamente como facilitador institucional da qualificação profissional, não possuindo qualquer responsabilidade acadêmica, pedagógica, financeira, administrativa ou legal sobre os cursos ofertados.

8.3. A IES é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços educacionais, inclusive perante alunos e terceiros.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. O eventual compartilhamento de dados pessoais dos profissionais registrados somente ocorrerá mediante consentimento prévio, específico, destacado e inequívoco do titular, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

9.2. O Acordo definirá expressamente os papéis de controlador e operador, as finalidades do tratamento, as medidas de segurança, os prazos de retenção e os procedimentos de eliminação dos dados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.2. As impugnações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, sendo decididas pelo CRA-PE antes da homologação do resultado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste chamamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. O CRA-PE poderá revogar ou anular o presente Edital por razões de interesse público, devidamente motivadas.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir eventuais controvérsias.

Recife/PE, 17 de junho de 2026.

**Adm. Mychel Cosme de Almeida Paes Barreto**  
**Presidente do CRA-PE**  
**CRA-PE nº 20-7535**



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mychel Cosme de Almeida Paes Barreto, Presidente**, em 30/06/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **4151804** e o código CRC **19476EAA**.

## ANEXO I

### AO EDITAL Nº 02/2026/CRA-PE

### MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM **O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – CRA-PE**, A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR \_\_\_\_\_ E, QUANDO APLICÁVEL, A ENTIDADE INTERVENIENTE \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – CRA-PE, autarquia federal criada pela Lei nº 4.769/1965, com sede no Recife/PE, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ACORDANTE 1, neste ato representado por seu Presidente;

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC, doravante denominada ACORDANTE 2, neste ato representada por seu representante legal;

E, quando aplicável, a ENTIDADE INTERVENIENTE \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representada por seu representante legal;

**CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público nº \_\_\_/2026 – CRA-PE;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.531/2023;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a cooperação institucional entre os Acordantes para o desenvolvimento de ações conjuntas de qualificação e valorização profissional, mediante a oferta, pela ACORDANTE 2, de cursos de pós-graduação lato sensu, com condições diferenciadas de desconto aos profissionais registrados e adimplentes no CRA-PE.

1.2. O Termo possui natureza educacional, técnica e institucional, não implicando repasse de recursos públicos, vínculo empregatício, societário ou exclusividade entre os Acordantes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. Integra o presente Termo, como anexo, o Plano de Trabalho aprovado pelo CRA-PE, no qual constarão o detalhamento das ações, responsabilidades, fluxos operacionais e, quando aplicável, aspectos administrativos e financeiros.

2.2. Qualquer alteração do Plano de Trabalho dependerá de aprovação prévia e formal dos Acordantes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente Termo terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRA-PE**

4.1. Compete ao CRA-PE:

- I - divulgar institucionalmente a parceria;
- II - definir critérios de elegibilidade dos profissionais beneficiários;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- IV - solicitar relatórios e informações quando necessário.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE 2 (IES)**

5.1. Compete à ACORDANTE 2:

- I - ofertar exclusivamente cursos devidamente autorizados ou reconhecidos pelo MEC;
- II - conceder os descontos aprovados;
- III - assegurar a qualidade acadêmica, pedagógica e administrativa;
- IV - responsabilizar-se integralmente pela execução dos cursos, inclusive certificação;
- V - responder por quaisquer obrigações acadêmicas, administrativas, financeiras ou legais;
- VI - garantir que eventual interveniente cumpra integralmente as normas legais e condições pactuadas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO INTERVENIENTE (QUANDO APLICÁVEL)**

6.1. A atuação do INTERVENIENTE restringe-se ao apoio administrativo ou operacional, conforme Plano de Trabalho.

6.2. A existência de INTERVENIENTE não exime nem atenua a responsabilidade integral da ACORDANTE 2.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E DA RESPONSABILIDADE**

7.1. Não haverá repasse de recursos financeiros pelo CRA-PE.

7.2. O CRA-PE atuará exclusivamente como facilitador institucional, não possuindo responsabilidade acadêmica, pedagógica, financeira, administrativa ou legal sobre os cursos.

7.3. A ACORDANTE 2 é a única responsável pela prestação dos serviços educacionais perante alunos e terceiros.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

8.1. O tratamento e eventual compartilhamento de dados pessoais observarão integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

8.2. O compartilhamento de dados dependerá de consentimento prévio, específico, destacado e inequívoco do titular.

8.3. O CRA-PE atuará como controlador dos dados sob sua guarda, cabendo à ACORDANTE 2 a posição de operadora ou controladora independente, conforme definido no Plano de Trabalho.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O Termo poderá ser rescindido por qualquer dos Acordantes, mediante notificação prévia mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2. A rescisão não prejudicará os direitos dos alunos já matriculados, que terão assegurada a manutenção dos benefícios até a conclusão dos cursos em andamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O presente Termo está integralmente vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – CRA-PE.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação aplicável.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco.

Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – CRA-PE**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – ACORDANTE 2**

**ENTIDADE INTERVENIENTE (SE HOVER)**